



COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO Nº 126-A/2014

Fortaleza, 02 de outubro de 2014.

PROTOCOLO Nº 184389/2014

ASSUNTO: NULIDADE DO RRT DE NÚMERO 614116

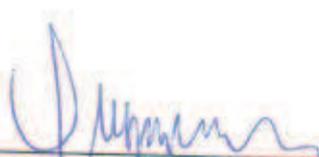
PROFISSIONAL: A. I. M. JÚNIOR

As atividades e atribuições de profissionais de arquitetura e urbanismo estão regulamentadas na Resolução 21 do CAU/BR de 05/04/2012. Em complemento, após estudos realizados sobre as legislações do CAU/BR, que dispõem sobre os serviços de Arquitetura e Urbanismo, o CAU/CE entende que a Resolução 64 de 08/11/2013 que aprova o Módulo 1 e a Resolução 76 de 10/04/2014 que aprova os Módulos 2 e 3 da Tabela de Honorários de SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ambas, garantem o direito de os arquitetos e urbanistas exercerem todos os serviços neles previstos, além dos serviços dispostos em outras legislações pertinentes. Portanto, em observância ao Artigo 31 da Resolução 24 do CAU/BR, é decidido que, em fundamento ao disposto acima, o RRT de número 614116 em análise não será nulo, tendo, portanto, validade para qualquer fim, pois as atividades nele contidas estão dispostas nas legislações supramencionadas.



---

Arq. Euler Sobreira Muniz



---

Arq. Delberg Ponce de Leon



---

Arq. Romeu Duarte Junior